



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2023

O MUNICÍPIO DE BELMONTE - PREFEITURA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **01 de outubro de 2023**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **14h00min horas do dia 01 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, situado na **Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133** – Belmonte- SC, cuja abertura das propostas dar-se-á às **14h10min** horas do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. De Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexo.

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para aquisição materiais e mão de obra na instalação e remoção dos materiais decoração natalina, em diversos pontos na cidade de Belmonte (trevo, ciclovia, centro administrativos e demais locais públicos) conforme normas da ABNT instalação de dispositivo de disjuntor diferencial residual-DDR para proteção, quando na decoração natalina, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.1. 1.1.2. A quantidade a ser adquirida embora informada no Anexo I, será conforme a necessidade do Município de Belmonte – Prefeitura, podendo ser inferior ao licitado.

1.1.3. A montagem da decoração tem previsão para a **segunda quinzena do mês de novembro/2023** e **desmontagem prevista para a primeira quinzena de janeiro/2024**.

Justifica-se: Contratação de empresa especializada (material + mão de obra) para execução de decoração natalina e iluminação, conforme as normas da ABNT, devidamente aprovados juntos aos órgãos competentes, acompanhados de memoriais descritivos, com certificado de registro cadastral na Celesc, contendo toda a iluminação, dispositivo de DDR para proteção evitando curtos circuitos e semelhantes,



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

compreendendo assim a locação, montagem, manutenção e desmontagem da decoração, incluindo fornecimento de todo o material necessário a realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, para o município de Belmonte – SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2. 1.1.2. A quantidade a ser adquirida embora informada no Anexo I, será conforme a necessidade do Município de Belmonte – Prefeitura, podendo ser inferior ao licitado.

1.1.3. A montagem da decoração tem previsão para a segunda quinzena do mês de novembro/2023 e desmontagem prevista para a primeira quinzena de janeiro/2024.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

AO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 31/2023

EMPRESA:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

AO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2023

EMPRESA:

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemblado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

6 – DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca sob pena de desclassificação;

6.3 – A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- 6.4 – A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.
- 6.5 – A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;
- 6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação.
- 6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.
- 6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 6.9. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

7.2. Regularidade Fiscal:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
- Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos não serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará Decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeiro designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícia, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeiro convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2023.

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 - Os materiais licitados deverão ser entregues conforme solicitação da **Secretaria de Obras Departamento de Serviços Urbanos** pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.1.1 - A montagem da decoração tem previsão para a segunda quinzena do mês de novembro/2023 e Desmontagem prevista para a primeira quinzena de janeiro/2024.

14.2 – Os materiais entregues deverão atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

14.3 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no máximo em 03 (três) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **nas quantidades e nas especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;**

14.4 – Todas as despesas referentes à entrega e instalação (conforme descrição no item) do objeto serão por conta do fornecedor;

14.5 – Os preços cotados não serão reajustados.

14.6 - O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados, na semana subsequente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. De Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores

19 – DO FORO

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos Pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC, 19 de outubro de 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

Termo de Referência

1. O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para aquisição materiais e mão de obra na instalação e remoção dos materiais decoração natalina, em diversos pontos na cidade de Belmonte (trevo, ciclovia, centro administrativos e demais locais públicos) conforme normas da ABNT instalação de dispositivo de disjuntor diferencial residual-DDR para proteção, quando na decoração natalina, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

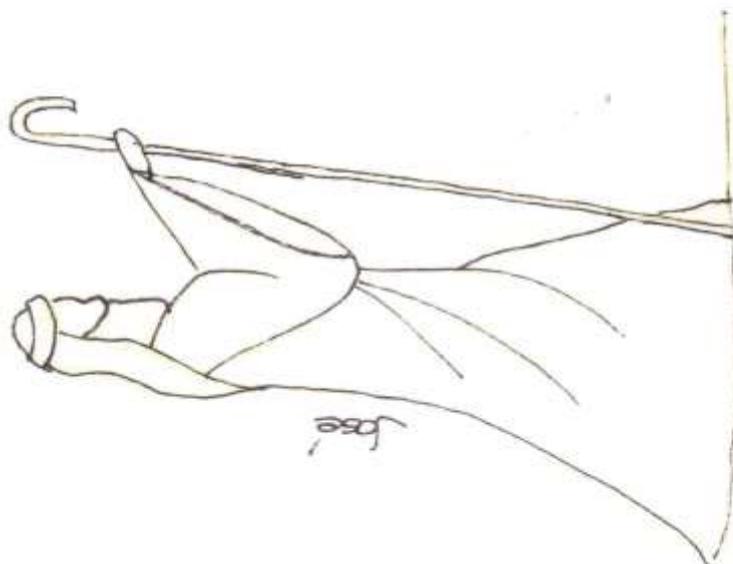
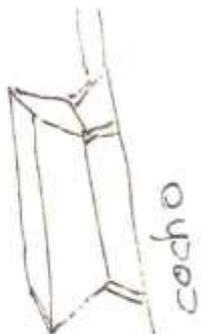
2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Segue especificação dos itens a serem executados, nos respectivos locais:

OBS: Algumas ilustrações de Iluminação Natalina foram anexadas, para que estas sirvam de sugestão/parâmetro de como deverá ficar a Iluminação e Decoração do Natal de 2023.

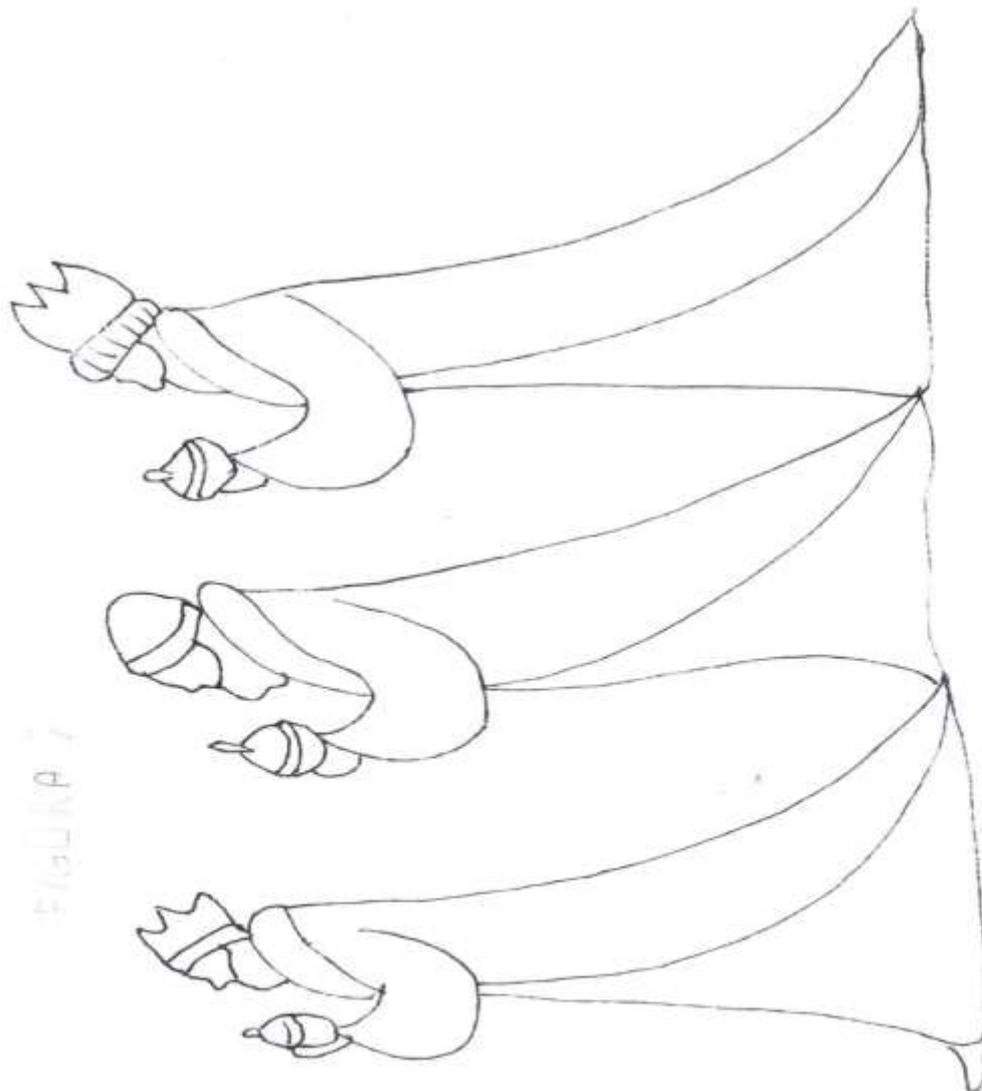


Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE



PLACA 7



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE



1.2. Os produtos licitados deverão ser entregues à licitante DE FORMA ÚNICA, conforme necessidade, em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, mediante a emissão de autorização de fornecimento.

1.3. A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

1.3.1 Entregar materiais de qualidade acompanhados DA GARANTIA DO FABRICANTE, de acordo com as especificações constantes no Edital, sob pena de devolução dos mesmos no ato de entrega.

1.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

1.5. As quantidades cotadas para os itens são estimativas, não havendo obrigação da Administração em adquirir os quantitativos totais.

1.6. O material ofertado deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

1.6.1. A Administração Municipal por meio de sua comissão organizadora se reserva o direito de fiscalizar, suggestionar, alterar o projeto inicial e aprovar a execução dos serviços.

1.6.2. Deverá ser utilizado o material usado em 2022, está à disposição os materiais de 2022 para vistoriar e os locais de instalação em horário de expediente.

1.6.2. O município somente vai contratar os materiais necessários do presente processo licitatório e locais indicados pelo setor responsável.

1.7. O presente memorial descreve e especifica os serviços e os materiais empregados na instalação da iluminação e decoração para o ano de 2023 Não serão aceitas alterações, a menos que estas sejam autorizadas, por escrito, pela coordenação Natalina.

1.8. A proponente para o Lote 01 (materiais e mão de obra elétrica) deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, apresentar a documentação com vínculo com empresa do profissional técnico, o qual emitirá RRT, TRT, ART, ou de outro órgão competente, relativa a instalação da iluminação, juntamente com a proposta. Importante: A obra só poderá ser iniciada após a emissão e quitação da RRT, TRT, ART, ou de outro órgão competente.

1.9. Deverá a empresa vencedora para execução dos serviços, empregar materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada para instalação, além de realizar manutenção corretiva da Iluminação e Decoração Natalina que permanecerá ligada do dia 01 de dezembro de 2023 e desligada no dia 08 de janeiro 2024.

1.10. Da Instalação Elétrica:

1.10.1. Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, exceto os itens passíveis de uso, conforme dispõe item 2.2 deste Termo de Referência.

1.10.2. A Contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente pela instalação elétrica, fornecendo ART emitida por profissional habilitado, em tempo hábil para que possa solicitar a ligação do mesmo junto a CELESC, o que será feito como pedido para "Iluminação Natalina".



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.10.3. A contratação do profissional e despesas com a ART serão de responsabilidade da Contratada.

2 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 *O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante das Secretarias solicitantes. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para o referido item.*

2.2 *Para a obtenção do preço máximo unitário foi utilizada a média entre os valores obtidos nos orçamentos acostados ao processo licitatório.*

2.3 *Serão desclassificadas as propostas com valor superior aos indicados para cada item.*

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo: A ornamentação natalina é parte das tradições culturais e sua realização a cada ano contribui para a manutenção da magia dessa data para as gerações futuras. No Município de Descanso o período natalino coincide com as festividades de aniversário da Emancipação Político Administrativa, tornando o mês de dezembro amplamente festivo.

3.2. Justificativa da Contratação: O Município não possui equipe ou estrutura para realização da decoração, tornando necessária a contratação, que será acompanhada e orientada pelo Dpto. de Cultura.

3.3. Justificativa das Especificações: Os itens requisitados, com as respectivas especificações, foram objeto de discussão e definição pelo Dpto. de Cultura, sendo o mínimo aceitável.

3.4. Justificativa do Valor Máximo Aceitável: O valor máximo aceitável estabelecido no item 2.1, deste Termo de Referência, decorre de pesquisa junto a outros municípios, considerando valor aplicado e itens exigidos, bem como valores aplicados em anos anteriores pelo Dpto. de cultura, em materiais e serviços (inclusive servidores do quadro disponibilizados integralmente), e ainda a disponibilidade financeira e orçamentária.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. *A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.*

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. *O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. *A apresentação da proposta deverá conter:*

a) *Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.*



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

b) *Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;*

c) *Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;*

6.2. **Poderá** ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Compras Auto-Cotação**, (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente).

6.2.1. *O arquivo deverá ser entregue em PEN-DRIVE ou CD dentro do envelope da proposta.*

6.3. *Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.*

6.4 - **Os seguintes itens têm o seu valor definido através de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Belmonte-SC, 19 de outubro de 2023.

*Marivete Maran
Gerente de Cultura*



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO II

(Fora dos Envelopes)

PREGÃO nº 31/2023

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº

..... e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo

Município de Belmonte, na modalidade PREGÃO nº 31/2023 no sistema de Registro de Preços, supra - referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2023

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

(Fora dos Envelopes)

PREGÃO n° 31/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, licitante no Pregão n° 31/2023, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu representante, Sr(a).....

....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2023.

____ Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., de de 2023

Assinatura e carimbo

(representante legal)

MINUTA CONTRATO Nº/2023

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada

CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua, Cidade, estado Inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa especializada para aquisição materiais e mão de obra na instalação e remoção dos materiais decoração natalina, em diversos pontos na cidade de Belmonte (trevo, ciclovia praça, centro administrativos e demais locais públicos) conforme normas da ABNT instalação de dispositivo de disjuntor diferencial residual-DDR para proteção, quando na decoração natalina, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Lote 01				R\$ 50.175,60	
item	Quant..	Unit.	Materiais	Valor unitário	Valor Total
01	10	Uni	Cascata 400 leds 9,5m bivolt luz morna		
02	115	Pac.	Abraçadeira nylon A 200x2,5mm EHC auto extingüível 94 V-2 faixa de temperatura: -35°C A 85°C resistência: calor, ácido e corrosão certificados: Ul pacote com 100		
03	01	Uni	Caixa padrão monofásico		
04	06	Uni	Rele foto elétrico		
05	06	Uni	Base para rele		
06	100	M	Cordão paralelo 2X2, 5 MM SC NBR 13249 tensão 3000V CU+PVC.		
07	30	Uni	Fita isolante preta 20m pvc com adesivo a base de borracha –anti chama 750 V		
08	05	Uni	Caixa de luz provisória		
09	50	Uni	Conjunto 100 lâmpadas led luz branca comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com plug macho e fêmea		
10	07	Uni	Interruptor diferencial DRS monofásico 30MA 3000ª		
11	28	Uni	Fonte power supply driver sec:31v, 0,29 A, 9w		
12	28	Uni	Plug fêmea com extensão		
13	05	Kg.	Arame galvanizado 18		
14	20	Uni	Parafuso		
15	40	Uni	Bucha 6mm		
16	20	Uno	Gancho 6mm		
17	200	M	Cordão paralelo 2X1, 5 MM SC NBR 13249 tensão 3000V CU+PVC.		

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

18	10	Uni	Fita isolante branca 20m pvc com adesivo a base de borracha –anti chama 750 V		
19	20	Uni	Cabo de led para mangueira luminosa		
20	50	M	Mangueira luminosa led luz branca		
21	03	Kg	Arame queimado 12		
22	15	Pac.	Grampo miguelão fixo com 2 prego comum para fios montado branco com 15 no pacote		
23	04	Uni	Conector para cabo derivação CU ou AL 10/25		
24	150	M	Manga corrugada ½ pvc		
25	01	Uni	Contator 32 A 220v		
26	19	Uni	Festão aramado 320 galhos, 2,70m na cor verde		
27	03	Uni	Bengala 25cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tinta esmalte sintético.		
28	03	Uni	Bengala 32cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tintas esmalte sintético.		
29	03	Uni	Bengala 40cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tintas esmalte sintético.		
30	03	Uni	Pirulitos 23cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tintas esmalte sintético.		
31	6	Uni	Pirulitos 30cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tintas esmalte sintético.		
32	03	Uni	Doces 15cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tintas esmalte sintético.		
33	03	Uni	Doces 23cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tintas esmalte sintético.		
34	03	Uni	Doces 30cm construído com isopor, laminação com resina a base d'água e fibra de vidro, pintura colorida com tintas esmalte sintético.		
35	12	Uni	Laços		
36	01	Uni	Aranjo metálico em forma de arvore, diâmetro da base 1,20m, altura 3m, no topo um Sputnik no topo da arvore, pintado na cor branco. Figura 1.		
37	01	Uni	Aranjo metálico em forma de gazebo sextavado, 2,30m de largura, altura 2,5m, pintado na cor branco. Figura 2.		
38	01	Uni	Estrutura metálico com forma de José, Maria, Berço e três Reis Magos, altura 1,80m, construído com ferro 8mm maciço, pintado na cor branca. Figura 5		
39			Mão de obra Referente: <ul style="list-style-type: none">- Manutenção corretiva material utilizado na decoração natalina 2022.- Instalação decoração natalina 2023.- Manutenção corretiva da decoração natalina uma vez por semana.- Retirada da decoração natalina.- TRT da execução.		

2.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução conforme solicitado

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ conforme execução.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados, na semana subsequente a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

6.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Os materiais e serviços licitados deverão ser entregues conforme solicitação da **Secretaria de Cultura**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

7.1.1 - A montagem da decoração tem previsão para a segunda quinzena do mês de novembro/2023 e desmontagem prevista para a primeira quinzena de janeiro/2024.

7.2 – Os materiais entregues deverão atender a exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no máximo em 03 (três) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **nas quantidades e nas especificações solicitadas, devendo ainda conter a respectiva marca, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;**

7.4 – Todas as despesas referentes à entrega e instalação (conforme descrição no item) do objeto serão por conta do fornecedor;



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

7.5 – Os preços cotados não serão reajustados.

7.6 - O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

7.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

8.1 - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos da data do recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.1.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

c) reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam

comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

d) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem

técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

e) apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de

Execução pelo CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

h) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução

deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

i) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

j) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento

de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

l) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

m) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus

empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

10.1.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Serviço;

b) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que

porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

c) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados

pela FISCALIZAÇÃO;

d) notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços,

fixando prazo para a sua correção;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s),

nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

f) efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências

do contrato;

g) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações

técnicas a eles relacionadas;

h) comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.2 - A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

11.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos contraditórios às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

11.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso para início da obra e entrega final, calculado sobre o valor total

do objeto contratado.

- b) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
 - b.1) considera-se inexecução parcial o atraso de etapas que de acordo com o cronograma deveriam estar concluídas.
- c) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
 - c.1) será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

14.1 - O presente Contrato terá vigência até

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de BELMONTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BELMONTE/SC,..... dede 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04
de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a
Secretaria a qual estou vinculado.

2-
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04
de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a
Secretaria a qual estou vinculado.

Marivete Maran
Gerente de Cultura e Turismo
Matrícula nº 1238/01

Amanda Carla Pisoni
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1219/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087